



LEI Nº 646/01

**ALTERA PRAZO DE REQUERIMENTO  
DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE PROPRI-  
IDADE.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para requerimento de emissão de títulos de propriedade de imóveis urbanos, previsto no *caput* do artigo 3º da Lei 615/01, fica prorrogado para dia trinta e um de maio de dois mil e dois.

Art. 2º. Fica vedada a concessão de qualquer outra prorrogação, sob qualquer título.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2001.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral – OAB/RO 1438